



Associação dos Municípios da Micro-Região da Mantiqueira
Rua José Pimentel, 280 – Bairro Diniz II
CEP: 36202-280 - Barbacena-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES– MG CONCURSO PÚBLICO 001/2012

RESPOSTA AO RECURSO Nº. 001
RECORRENTE: LÍGIA DAS DORES CANTARINO
INSCRIÇÃO Nº. 0108
CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA
QUESTÃO: 02
MATÉRIA: ESPECÍFICA

REQUERIMENTO: O Candidato requer a retificação do gabarito da questão nº. 02, alegando que o gabarito correto é a letra **D**.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo se pronunciou assim:

“O RECURSO NÃO PROCEDE

JUSTIFICATIVA – No enunciado da questão, a expressão “because of the fact” diz respeito ao acontecimento narrado no texto – o fato de um mendigo bater à porta do narrador pedindo comida e um copo de cerveja. “Por causa desse fato”, o narrador-personagem fez comentários com um vizinho, e ficou sabendo quem é o mendigo. Ou seja, não é por causa desse fato que o narrador-personagem se mudou para a Bridge Street, conforme a solicitante sugere. Essa interpretação não faria sentido de acordo com os acontecimentos do texto.”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para Oliveira Fortes, 18 de junho de 2012.

Manoel José Rettore Cabral
Secretário Executivo da AMMA



Associação dos Municípios da Micro-Região da Mantiqueira
Rua José Pimentel, 280 – Bairro Diniz II
CEP: 36202-280 - Barbacena-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES– MG CONCURSO PÚBLICO 001/2012

RESPOSTA AO RECURSO Nº. 002
RECORRENTE: LÍGIA DAS DORES CANTARINO
INSCRIÇÃO Nº. 0108
CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA
QUESTÃO: 06
MATÉRIA: ESPECÍFICA

REQUERIMENTO: O Candidato requer a anulação da questão nº. 06

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo se pronunciou assim:

“O RECURSO NÃO PROCEDE

JUSTIFICATIVA – A expressão “clinical depression” NÃO significa “clínica de depressão”, conforme a solicitante traduz, mas, sim: “depressão clínica”. Trata-se de um estado de depressão que é caracterizado ao longo de todo o texto. Quanto à afirmação mencionada pela solicitante (linha 2 do texto), o autor diz que “usualmente” os sentimentos de tristeza morrem com o tempo. Mas, dando sequência ao texto, afirma-se que algumas vezes, porém, esse quadro se torna mais sério e que não se acaba com o tempo – e é justamente a depressão clínica. Portanto, não há incoerência com a letra C, que afirma justamente isto: que a depressão clínica não se acaba com o tempo; é, portanto, uma afirmação correta de acordo com o texto, não podendo ser a resposta INCORRETA dessa questão da prova.”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para Oliveira Fortes, 18 de junho de 2012.

Manoel José Rettore Cabral
Secretário Executivo da AMMA



Associação dos Municípios da Micro-Região da Mantiqueira
Rua José Pimentel, 280 – Bairro Diniz II
CEP: 36202-280 - Barbacena-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES– MG CONCURSO PÚBLICO 001/2012

RESPOSTA AO RECURSO Nº. 003
RECORRENTE: LÍGIA DAS DORES CANTARINO
INSCRIÇÃO Nº. 0108
CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA
QUESTÃO: 10
MATÉRIA: ESPECÍFICA

REQUERIMENTO: O Candidato requer a anulação ou alteração do gabarito da questão nº. 10

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo se pronunciou assim:

“O RECURSO NÃO PROCEDE

JUSTIFICATIVA - A única sentença que NÃO está na voz passiva é a alternativa E, pois em “Alguém construiu este casarão apesar das condições ruins”, o sujeito é “alguém” e pratica a ação de construir – portanto, está na voz ativa. Todos os outros sujeitos SOFREM a ação verbal, estando, portanto, na voz passiva: Em A, “Minha sacola (sujeito) foi roubada na loja”; em B, “Este quarto (sujeito) é limpo todos os dias”; em C, “O telhado (sujeito) estava sendo lavado quando eu cheguei”; e em D, “Três homens (sujeito) foram presos pelo policial”.”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para Oliveira Fortes, 18 de junho de 2012.

Manoel José Rettore Cabral
Secretário Executivo da AMMA



Associação dos Municípios da Micro-Região da Mantiqueira
Rua José Pimentel, 280 – Bairro Diniz II
CEP: 36202-280 - Barbacena-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES– MG CONCURSO PÚBLICO 001/2012

RESPOSTA AO RECURSO Nº. 004
RECORRENTE: PAULO SERGIO DO AMARAL
INSCRIÇÃO Nº. 0125
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
QUESTÃO: 14
MATÉRIA: LINGUA PORTUGUESA

REQUERIMENTO: O Candidato requer a anulação da questão nº. 14

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo se pronunciou assim:

“O RECURSO NÃO PROCEDE

JUSTIFICATIVA - A única sentença que NÃO está na voz passiva é a alternativa E, pois em “Alguém construiu este casarão apesar das condições ruins”, o sujeito é “alguém” e pratica a ação de construir – portanto, está na voz ativa. Todos os outros sujeitos SOFREM a ação verbal, estando, portanto, na voz passiva: Em A, “Minha sacola (sujeito) foi roubada na loja”; em B, “Este quarto (sujeito) é limpo todos os dias”; em C, “O telhado (sujeito) estava sendo lavado quando eu cheguei”; e em D, “Três homens (sujeito) foram presos pelo policial”.”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para Oliveira Fortes, 18 de junho de 2012.

Manoel José Rettore Cabral
Secretário Executivo da AMMA



Associação dos Municípios da Micro-Região da Mantiqueira
Rua José Pimentel, 280 – Bairro Diniz II
CEP: 36202-280 - Barbacena-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES– MG
CONCURSO PÚBLICO 001/2012

RESPOSTA AO RECURSO Nº. 005
RECORRENTE: PAULO SERGIO DO AMARAL
INSCRIÇÃO Nº. 0125
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
QUESTÃO: 14
MATÉRIA: RACIOCÍNIO LÓGICO

REQUERIMENTO: O Candidato requer a anulação da questão nº. 23

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo se pronunciou assim:

“A questão deverá ser anulada. Os números no interior do círculo deveriam ser 14, 16 e 12,”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **PROCEDENTE**, anulando-se a questão.

De Barbacena para Oliveira Fortes, 18 de junho de 2012.

Manoel José Rettore Cabral
Secretário Executivo da AMMA



Associação dos Municípios da Micro-Região da Mantiqueira
Rua José Pimentel, 280 – Bairro Diniz II
CEP: 36202-280 - Barbacena-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES– MG
CONCURSO PÚBLICO 001/2012

RESPOSTA AO RECURSO Nº. 006
RECORRENTE: LÍVIA RODRIGUES MENDES
INSCRIÇÃO Nº. 0126
CARGO: ENFERMEIRO
QUESTÃO: 37
MATÉRIA: CONHECIMENTOS GERAIS

REQUERIMENTO: O Candidato requer a anulação da questão nº. 37, alegando que a mesma encontra-se fora do conteúdo programático

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo se pronunciou assim:

“De fato a questão não está amparada pelo conteúdo programático, devendo ser considerada anulada”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **PROCEDENTE**, anulando-se a questão.

De Barbacena para Oliveira Fortes, 18 de junho de 2012.

Manoel José Rettore Cabral
Secretário Executivo da AMMA



Associação dos Municípios da Micro-Região da Mantiqueira
Rua José Pimentel, 280 – Bairro Diniz II
CEP: 36202-280 - Barbacena-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES– MG CONCURSO PÚBLICO 001/2012

RESPOSTA AO RECURSO Nº. 007
RECORRENTE: LÍVIA RODRIGUES MENDES
INSCRIÇÃO Nº. 0126
CARGO: ENFERMEIRO
QUESTÃO: 38
MATÉRIA: CONHECIMENTOS GERAIS

REQUERIMENTO: O Candidato requer a anulação da questão nº. 38, alegando que a mesma possui resposta.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo se pronunciou assim:

“O impetrante questiona o gabarito da questão 38 alegando que a mesma não pode ter como gabarito correto a letra “d”, pois segundo a afirmativa III está correta. E como fundamentação apresenta o artigo 41 da Constituição Federal.

Como resposta à alegação do candidato o embasamento será o próprio artigo 41 da Constituição Federal.

O artigo em evidência estabelece em seu parágrafo primeiro formas possíveis do servidor estável perder o seu cargo, que são as seguintes:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado; [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa; [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

Então não é só em virtude de sentença judicial transitada em julgado que o servidor estável poderá perder o seu cargo, também mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa e procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

*Pelo exposto acima a afirmativa III da questão 38 não pode estar correta, ou seja, o servidor poderá, e não **SÓ** poderá perder o seu cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado.*

O recurso é improcedente e a questão deve ser mantida com o gabarito de letra “d”.”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para Oliveira Fortes, 18 de junho de 2012.

Manoel José Rettore Cabral
Secretário Executivo da AMMA



Associação dos Municípios da Micro-Região da Mantiqueira
Rua José Pimentel, 280 – Bairro Diniz II
CEP: 36202-280 - Barbacena-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES– MG
CONCURSO PÚBLICO 001/2012

RESPOSTA AO RECURSO Nº. 008
RECORRENTE: SABRINA CRISTINA CANTARINO FERNANDES
INSCRIÇÃO Nº. 0128
CARGO: ENFERMEIRO
QUESTÃO: 37
MATÉRIA: CONHECIMENTOS GERAIS

REQUERIMENTO: O Candidato requer a anulação da questão nº. 37, alegando que a mesma encontra-se fora do conteúdo programático

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo se pronunciou assim:

“De fato a questão não está amparada pelo conteúdo programático, devendo ser considerada anulada”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **PROCEDENTE**, anulando-se a questão.

De Barbacena para Oliveira Fortes, 18 de junho de 2012.

Manoel José Rettore Cabral
Secretário Executivo da AMMA



Associação dos Municípios da Micro-Região da Mantiqueira
Rua José Pimentel, 280 – Bairro Diniz II
CEP: 36202-280 - Barbacena-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES– MG CONCURSO PÚBLICO 001/2012

RESPOSTA AO RECURSO Nº. 009

RECORRENTE: PATRÍCIA ESTER RODRIGUES ROSA DE PAULA

INSCRIÇÃO Nº. 0127

CARGO: FARMACÊUTICO

QUESTÃO: 37

MATÉRIA: CONHECIMENTOS GERAIS

REQUERIMENTO: O Candidato requer a anulação da questão nº. 38, alegando que a mesma possui resposta.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo se pronunciou assim:

“O impetrante questiona o gabarito da questão 38 alegando que a mesma não pode ter como gabarito correto a letra “d”, pois segundo a afirmativa III está correta. E como fundamentação apresenta o artigo 41 da Constituição Federal.

Como resposta à alegação do candidato o embasamento será o próprio artigo 41 da Constituição Federal.

O artigo em evidência estabelece em seu parágrafo primeiro formas possíveis do servidor estável perder o seu cargo, que são as seguintes:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado; [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa; [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

Então não é só em virtude de sentença judicial transitada em julgado que o servidor estável poderá perder o seu cargo, também mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa e procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

*Pelo exposto acima a afirmativa III da questão 38 não pode estar correta, ou seja, o servidor poderá, e não **SÓ** poderá perder o seu cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado.*

O recurso é improcedente e a questão deve ser mantida com o gabarito de letra “d”.”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para Oliveira Fortes, 18 de junho de 2012.

Manoel José Rettore Cabral
Secretário Executivo da AMMA



Associação dos Municípios da Micro-Região da Mantiqueira
Rua José Pimentel, 280 – Bairro Diniz II
CEP: 36202-280 - Barbacena-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES– MG
CONCURSO PÚBLICO 001/2012

RESPOSTA AO RECURSO Nº. 010
RECORRENTE: TALITA GOMES DE OLIVERA
INSCRIÇÃO Nº. 0069
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
QUESTÃO: 37
MATÉRIA: CONHECIMENTOS GERAIS

REQUERIMENTO: O Candidato requer a anulação da questão nº. 37, alegando que a mesma encontra-se fora do conteúdo programático

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo se pronunciou assim:

“De fato a questão não está amparada pelo conteúdo programático, devendo ser considerada anulada”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **PROCEDENTE**, anulando-se a questão.

De Barbacena para Oliveira Fortes, 18 de junho de 2012.

Manoel José Rettore Cabral
Secretário Executivo da AMMA



Associação dos Municípios da Micro-Região da Mantiqueira
Rua José Pimentel, 280 – Bairro Diniz II
CEP: 36202-280 - Barbacena-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES– MG CONCURSO PÚBLICO 001/2012

RESPOSTA AO RECURSO Nº. 010
RECORRENTE: TALITA GOMES DE OLIVERA
INSCRIÇÃO Nº. 0069
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
QUESTÃO: 38
MATÉRIA: CONHECIMENTOS GERAIS

REQUERIMENTO: O Candidato requer a anulação da questão nº. 38, alegando que a mesma possui resposta.

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo se pronunciou assim:

“O impetrante questiona o gabarito da questão 38 alegando que a mesma não pode ter como gabarito correto a letra “d”, pois segundo a afirmativa III está correta. E como fundamentação apresenta o artigo 41 da Constituição Federal.

Como resposta à alegação do candidato o embasamento será o próprio artigo 41 da Constituição Federal.

O artigo em evidência estabelece em seu parágrafo primeiro formas possíveis do servidor estável perder o seu cargo, que são as seguintes:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado; [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa; [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

Então não é só em virtude de sentença judicial transitada em julgado que o servidor estável poderá perder o seu cargo, também mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa e procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

*Pelo exposto acima a afirmativa III da questão 38 não pode estar correta, ou seja, o servidor poderá, e não **SÓ** poderá perder o seu cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado.*

O recurso é improcedente e a questão deve ser mantida com o gabarito de letra “d”.

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a questão.

De Barbacena para Oliveira Fortes, 18 de junho de 2012.

Manoel José Rettore Cabral
Secretário Executivo da AMMA



Associação dos Municípios da Micro-Região da Mantiqueira
Rua José Pimentel, 280 – Bairro Diniz II
CEP: 36202-280 - Barbacena-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES– MG
CONCURSO PÚBLICO 001/2012

RESPOSTA AO RECURSO Nº. 012
RECORRENTE: ROBSON ISRAEL ROCHA ISABEL
INSCRIÇÃO Nº. 0161
CARGO: ENFERMEIRO
QUESTÃO: 02
MATÉRIA: ESPECÍFICA

REQUERIMENTO: O Candidato requer a anulação da questão nº. 02, alegando que a mesma contém duas opções corretas

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo se pronunciou assim:

“De fato a questão consta de mais de uma opção correta, devendo ser considerada anulada”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **PROCEDENTE**, anulando-se a questão.

De Barbacena para Oliveira Fortes, 18 de junho de 2012.

Manoel José Rettore Cabral
Secretário Executivo da AMMA



Associação dos Municípios da Micro-Região da Mantiqueira
Rua José Pimentel, 280 – Bairro Diniz II
CEP: 36202-280 - Barbacena-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES– MG
CONCURSO PÚBLICO 001/2012

RESPOSTA AO RECURSO Nº. 013
RECORRENTE: ROBSON ISRAEL ROCHA ISABEL
INSCRIÇÃO Nº. 0161
CARGO: ENFERMEIRO
QUESTÃO: 37
MATÉRIA: CONHECIMENTOS GERAIS

REQUERIMENTO: O Candidato requer a anulação da questão nº. 37, alegando que a mesma encontra-se fora do conteúdo programático

RESPOSTA: Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo se pronunciou assim:

“De fato a questão não está amparada pelo conteúdo programático, devendo ser considerada anulada”

CONCLUSÃO: O recurso é julgado **PROCEDENTE**, anulando-se a questão.

De Barbacena para Oliveira Fortes, 18 de junho de 2012.

Manoel José Rettore Cabral
Secretário Executivo da AMMA